

PORTARIA Nº 1265, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA AS DIRETRIZES OPERACIONAIS DAS
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL
DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.394 de 09 de abril de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes operacionais destinadas a orientar o planejamento, a organização, a execução, o monitoramento e a avaliação das atividades pedagógicas e administrativas, nas unidades do Ensino Fundamental em tempo integral do município de Aracruz.

Art. 2º As diretrizes operacionais de que trata esta Portaria têm por finalidade:

- I** - orientar a operacionalização e a padronização das rotinas escolares e administrativas;
- II** - subsidiar a organização, a articulação e o trabalho integrado da equipe escolar;
- III** - promover a eficiência, a eficácia e a continuidade da gestão pedagógica e administrativa;
- IV** - fomentar o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, socioemocional, física, cultural, social e política, promovendo a construção de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes;
- V** - assegurar práticas educativas inclusivas, equitativas e contextualizadas à realidade local, garantindo a plena efetivação da proposta pedagógica e de aprendizagens significativas;
- VI** - orientar a estruturação, execução e avaliação dos processos pedagógicos e do acompanhamento do rendimento escolar de forma contínua e formativa;
- VII** - fortalecer a integração entre escola, família e comunidade, bem como a articulação intersetorial com a rede de proteção social e de garantia de direitos;
- VIII** - orientar a estruturação e a atualização democrática da Proposta Pedagógica, do Plano de Ação e do Plano de Formação Continuada das escolas, fundamentados em diagnóstico situacional contínuo e alinhados aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral (Resolução CNE/CEB Nº 4/2026).

Art. 3º Para a operacionalização das diretrizes desta Portaria, cada unidade escolar elaborará anualmente o seu Plano de Ação, enquanto instrumento de gestão e planejamento pedagógico-administrativo, observando as seguintes disposições:

- I** - o Plano de Ação deverá ser elaborado de forma participativa pela comunidade escolar,

fundamentado em diagnóstico situacional local e alinhado à Proposta Pedagógica;

II - o documento deverá passar por validação e aprovação do Conselho de Escola, assegurando o controle social, a gestão democrática e a transparência das metas estabelecidas;

III - o Plano de Ação passará por processo de reavaliação ao final de cada trimestre letivo, visando analisar o alcance das metas e o impacto das estratégias estabelecidas, bem como reorientar os encaminhamentos pedagógico-administrativos necessários;

IV - a sistematização, o monitoramento contínuo e a avaliação do Plano de Ação ocorrerão por meio dos instrumentos oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), coordenado pela Equipe Técnica Executiva da Educação em Tempo Integral (ETETI), garantindo o acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral no Município de Aracruz visa o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, social, socioemocional, cultural e política, pautado pelo exercício da cidadania com autonomia, solidariedade e responsabilidade social.

§ 1º A matriz curricular deverá integrar, de forma articulada e indissociável, os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada, em consonância com os princípios da Educação Integral e com as múltiplas dimensões do desenvolvimento dos estudantes, orientando-se pelo direcionamento pedagógico e pela construção do Projeto de Vida, de modo a assegurar a continuidade das experiências educativas e a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, superando a fragmentação entre turno e contraturno.

§ 2º A permanência diária do estudante no turno integral será de, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) horas, assegurada a oferta regular e permanente da jornada escolar, com planejamento dos tempos pedagógicos e dos períodos destinados à alimentação, à higiene, à socialização, à convivência, ao descanso, ao acolhimento e à transição entre atividades, integrados ao processo educativo, com intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada e acompanhamento por profissionais qualificados, observada a seguinte distribuição:

I - para a jornada mínima de 7 (sete) horas diárias:

- a)** 20 (vinte) minutos para acolhimento;
- b)** 10 (dez) minutos para o desjejum;
- c)** 6 (seis) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos cada;
- d)** 1 (uma) hora de intervalo para o almoço;
- e)** 10 (dez) minutos para a "Hora do Cuidar - Higienização";
- f)** 1 (um) intervalo de 20 (vinte) minutos para recreio e lanche.

II - para a jornada máxima de 9 (nove) horas diárias:

- a)** 20 (vinte) minutos para acolhimento;
- b)** 10 (dez) minutos para o desjejum;
- c)** 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos cada;
- d)** 1 (uma) hora de intervalo para o almoço;
- e)** 10 (dez) minutos para a "Hora do Cuidar - Higienização";
- f)** 2 (dois) intervalos de 20 (vinte) minutos cada para recreio e lanche.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO ENSINO NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 5º O modelo pedagógico da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal, no art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade e nas Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, fundamentando-se nos seguintes princípios educativos e orientadores, voltados ao pleno desenvolvimento dos estudantes:

I - educação interdimensional: reconhecimento do estudante em sua integralidade, contemplando, de forma articulada, suas dimensões intelectual, física, emocional, socioemocional, social, ética, cultural e política;

II - pedagogia da presença: atuação do educador pautada pela proximidade, escuta qualificada, empatia e disponibilidade, estabelecendo vínculos de confiança que promovam o acolhimento, o pertencimento e a segurança socioemocional dos estudantes no cotidiano escolar;

III - quatro pilares da educação: desenvolvimento de competências essenciais à vida, por meio de:

a) aprender a conhecer, estimulando a curiosidade intelectual, o pensamento crítico e o prazer pelo saber;

b) aprender a fazer, promovendo o desenvolvimento de habilidades práticas, a resolução de problemas e o trabalho em equipe;

c) aprender a conviver, fortalecendo a empatia, o respeito à diversidade, a cooperação e a gestão pacífica de conflitos;

d) aprender a ser, favorecendo a autonomia, a responsabilidade pessoal, a autoestima e a elaboração do Projeto de Vida;

IV - protagonismo: participação ativa, autêntica e responsável dos estudantes na construção do seu conhecimento, na gestão democrática do cotidiano escolar e na elaboração de seu projeto de vida, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e agentes centrais do processo educativo, visando à formação de cidadãos autônomos, solidários e competentes;

V - ludicidade e experimentação: integração de práticas pedagógicas inovadoras, prazerosas, investigativas e metodologias ativas contextualizadas à realidade socioambiental e cultural de Aracruz, que favoreçam a curiosidade, a criatividade e a aprendizagem significativa;

VI - equidade, diversidade e inclusão: promoção e defesa dos direitos humanos, com respeito à diversidade, às identidades, às trajetórias e à pluralidade dos sujeitos, assegurando igualdade de oportunidades de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento, com compromisso com a superação e a reparação das desigualdades educacionais estruturais;

VII - articulação Intersetorial: integração corresponsável entre as unidades escolares e as redes públicas, privadas ou órgãos de garantia de direitos de proteção social, saúde, cultura, esporte e assistência social, assegurando o atendimento integral aos direitos da infância e da juventude;

VIII - gestão Democrática: garantia da participação efetiva, corresponsável e transparente da comunidade escolar e local nos processos de planejamento, deliberação, execução e avaliação das ações pedagógicas, administrativas e financeiras da escola, bem como na construção de relações colaborativas com o território educativo;

Art. 6º Para a consolidação do atendimento nas escolas de tempo integral, a gestão escolar e a equipe pedagógica, no âmbito de suas atribuições, observarão as seguintes diretrizes operacionais:

I - rotina integrada de acolhimento, harmonização e cuidar: organizar os momentos de recepção, rodas de conversa, harmonização, refeições, higiene e descanso como tempos pedagógicos intencionais voltados ao bem-estar, à escuta qualificada, ao autocuidado e ao desenvolvimento integral dos estudantes;

II - recreio de possibilidades e clubinhos de brincadeiras: estruturar e dinamizar os tempos de recreio e convivência por meio da organização intencional de espaços temáticos, cantinhos interativos e Clubinhos de Brincadeiras com oferta diversificada de linguagens, jogos, brinquedos e brincadeiras, estimulando a escolha autônoma dos estudantes, a vivência lúdica, a cooperação, o protagonismo, a socialização e o respeito à diversidade nos momentos de transição e descanso durante a jornada diária;

III - estímulo e formação para o protagonismo: promover a Semana do Protagonismo, bem como viabilizar a realização semanal das Reuniões de Líderes, assegurando espaços democráticos de escuta, liderança, representatividade e participação ativa dos estudantes nas decisões da vida escolar;

IV - tutoria e acompanhamento individualizado: implementar a prática da Tutoria para os anos finais do ensino fundamental como estratégia pedagógica e socioemocional de acompanhamento sistemático dos estudantes, fortalecendo a construção de seus Projetos de Vida e a mediação de suas trajetórias escolares;

V - acompanhamento e recomposição das aprendizagens: desenvolver estratégias diversificadas e contínuas de acompanhamento, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, articulando os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada, com base nas necessidades identificadas e nos resultados das avaliações, de modo a promover a equidade e o desenvolvimento dos estudantes;

VI - acessibilidade curricular: promover o trabalho colaborativo entre os professores dos componentes curriculares e os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), articulando as atividades pedagógicas e os recursos de acessibilidade, de forma a assegurar a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial, respeitadas suas necessidades e sem prejuízo de sua participação nas atividades da jornada escolar;

VII - convivência democrática e clima escolar: desenvolver ações de prevenção e enfrentamento das violências, de mediação de conflitos e de práticas restaurativas, em articulação com os serviços e as políticas públicas pertinentes, visando fortalecer o pertencimento, o respeito à diversidade, a cultura de paz e o bem-estar no ambiente escolar;

VIII - acesso, permanência e equidade: desenvolver ações de acolhimento, acompanhamento da frequência, identificação de situações de risco de abandono, evasão escolar e busca ativa, em articulação com as famílias e os órgãos competentes, visando assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, com atenção às

desigualdades educacionais;

IX - planejamento curricular, práticas pedagógicas e avaliação: assegurar a articulação entre o currículo, o planejamento pedagógico, as práticas interdisciplinares e os processos de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as especificidades dos estudantes e o acompanhamento contínuo de seus percursos educativos;

X - formação e desenvolvimento profissional: participar e colaborar com as ações de formação continuada em serviço dos profissionais da educação, promovidas ou articuladas pelas equipes gestoras ou pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, a organização curricular, as metodologias pedagógicas, a inclusão, a convivência escolar e a avaliação da aprendizagem;

XI - monitoramento e avaliação das práticas pedagógicas: acompanhar e avaliar periodicamente a implementação das diretrizes, das rotinas e das estratégias pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral, utilizando registros, indicadores de frequência, participação e aprendizagem e resultados das avaliações para subsidiar o planejamento, a identificação de necessidades e o aprimoramento das práticas educativas, em articulação com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Art. 7º A estrutura organizacional e a composição profissional das unidades de ensino da Educação Integral em Tempo Integral obedecerão a tipologia aprovada pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), englobando as seguintes funções:

I - Diretor Escolar;

II - Vice-Diretor ou Coordenador Administrativo e Financeiro (CAF);

III - Pedagogo;

IV - Professor Articulador de Aprendizagem (Anos Iniciais);

V - Professor Coordenador de Área (Anos Finais);

VI - Professor Referência (Anos Iniciais);

VII - Professor Especialista (Anos Iniciais e Anos Finais);

VIII - Professor Itinerante.

Art. 8º A Equipe Gestora das unidades de ensino de Educação Integral em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções:

I - Diretor Escolar;

II - Vice-Diretor ou Coordenador Administrativo e Financeiro (CAF);

III - Pedagogo.

Art. 9º A reunião de fluxo da Equipe Gestora, constituída na forma do art. 8º desta Portaria, ocorrerá semanalmente e observará a seguinte dinâmica:

I - realização semanal, com duração aproximada de 2 (duas) aulas de 50 (cinquenta) minutos,

ajustada às necessidades da unidade de ensino e previamente registrada na agenda individual de cada integrante;

II - disponibilização prévia da pauta ao Diretor Escolar pelo Vice-Diretor (ou Coordenador Administrativo e Financeiro) e pelo Pedagogo, contendo os pontos pautados para alinhamento e deliberação;

III - designação de um dos membros para lavrar a ata de alinhamento, a qual deverá ser assinada por todos os participantes ao término da reunião;

IV - inclusão obrigatória, na pauta de cada reunião, dos seguintes aspectos centrais de gestão e acompanhamento:

a) análise sistemática dos indicadores de frequência diária e assiduidade de estudantes e professores;

b) acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes e dos resultados de aprendizagem dos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada; e

c) monitoramento sistemático e pactuação de planos de intervenção pedagógica imediata para atendimento e superação do baixo desempenho escolar dos estudantes.

Parágrafo único. É indispensável a realização de alinhamento semanal prévio entre o Pedagogo e o Articulador de Aprendizagem, com o objetivo de mapear, consolidar e subsidiar a pauta da reunião de fluxo com os resultados de aprendizagem, as demandas pedagógicas e diretrizes necessárias às tratativas da Equipe Gestora.

Art. 10. Compete ao Diretor Escolar, observadas as legislações vigentes:

I - na liderança pedagógica, formativa e de aprendizagem

a) exercer a liderança servidora, a coordenação pedagógica geral e a pedagogia da presença no cotidiano escolar;

b) liderar a elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano de Ação da unidade escolar, em consonância com as diretrizes da Semed e do modelo de Educação Integral em Tempo Integral, estimulando a participação da comunidade escolar;

c) gerir os recursos humanos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da Proposta Pedagógica, abrangendo a integralidade do currículo (Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada);

d) responsabilizar-se diretamente pelos resultados de fluência leitora, proficiência acadêmica, acompanhamento do fluxo e recomposição das aprendizagens dos estudantes;

e) criar condições para a participação continuada dos profissionais em formações e capacitações;

f) coordenar o planejamento e a execução da agenda semanal de estudos do corpo docente, promovendo encontros formativos e o aprofundamento teórico alinhados às diretrizes e princípios do modelo de Educação Integral em Tempo Integral e às diretrizes da Semed;

g) coordenar semanalmente a reunião de fluxo do trio gestor;

h) coordenar semanalmente os momentos de estudo e alinhamento formativo em articulação contínua com a equipe pedagógica;

i) assegurar tempos, espaços e condições para o desenvolvimento do protagonismo estudantil, acompanhando a atuação do Conselho de Líderes de Turma e a organização dos clubes de brincadeiras e aprendizagem;

j) realizar o acolhimento diário dos estudantes nos portões e momentos de acolhimento;

k) aplicar a metodologia do Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) na gestão de todos os processos educativos da unidade escolar.

II - na supervisão, monitoramento e validação da gestão administrativa e financeira

a) supervisionar, acompanhar e aprovar a execução dos recursos financeiros geridos pelo Vice-Diretor ou CAF, respondendo institucional e legalmente pela regularidade das contas da unidade escolar;

b) homologar o Plano de Aplicação Financeira elaborado pelo Vice-Diretor ou CAF antes do encaminhamento para apreciação do Conselho de Escola;

c) fiscalizar o cumprimento das rotinas administrativas, de secretaria, alimentares e de infraestrutura conduzidas pelo Vice-Diretor ou CAF;

d) validar e assinar, conjuntamente com o Vice-Diretor ou CAF, as prestações de contas, balancetes e relatórios oficiais enviados à Semed e órgãos de controle;

e) realizar reuniões semanais de alinhamento e monitoramento com o Vice-Diretor ou CAF para avaliação dos indicadores administrativos, frequência dos estudantes e profissionais e demais fluxos da unidade de ensino.

III - na gestão de pessoas, clima escolar e articulação comunitária

a) zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente e administrativo, orientando e registrando eventuais condutas que necessitem de alinhamento às diretrizes operacionais e aos princípios da Educação Integral em Tempo Integral;

b) distribuir e orientar a aplicação das diretrizes específicas de cada função, a todos os profissionais da unidade de ensino;

c) coordenar o processo de avaliação de desempenho individual dos professores e da equipe pedagógica, conforme orientação da Semed, coordenado pela Equipe Técnica Executiva da Educação em Tempo Integral (ETETI);

d) promover um clima escolar seguro e acolhedor, implementando estratégias de mediação cultural, prevenção à violência, cultura de paz e mediação de conflitos;

e) coordenar, conjuntamente com o Vice-Diretor/CAF, as estratégias de busca ativa para combate à infrequência, evasão escolar e às solicitações de transferência;

f) interagir com os familiares ou responsáveis pelos estudantes, comunidade, lideranças locais e instituições públicas e privadas, visando a parcerias sob o modelo de corresponsabilidade;

g) presidir e fortalecer o Conselho de Escola, estimulando a participação democrática e a corresponsabilidade das famílias na vida escolar;

h) elaborar e dar publicidade à agenda trimestral das atividades escolares;

i) elaborar e dar publicidade à agenda semanal das suas atividades;

j) cumprir outras atribuições delegadas pela Semed.

Art. 11. Compete ao Vice-Diretor ou Coordenador Administrativo e Financeiro (CAF):

I - na gestão administrativa, operacional e de serviços:

- a) exercer a liderança servidora e a pedagogia da presença no cotidiano escolar em alinhamento contínuo com a direção escolar;
- b) gerir a execução operacional das rotinas de secretaria escolar, almoxarifado, serviços gerais, manipuladores de alimentos, assistentes de turno, manutenção predial e patrimônio, sob orientação e supervisão do Diretor Escolar;
- c) coordenar a logística da alimentação escolar, garantindo a organização do cardápio, dos momentos de refeição e higienização;
- d) organizar a distribuição de tarefas das equipes de apoio operacional, zelando pelo cumprimento dos horários e qualidade dos serviços prestados;
- e) realizar a escuta ativa e o acompanhamento sistemático da equipe e do corpo administrativo/operacional, orientando suas funções e promovendo a integração com a proposta de Tempo Integral;
- f) elaborar e dar publicidade à agenda semanal das suas atividades;
- g) auxiliar diretamente o Diretor Escolar na elaboração, acompanhamento e execução do Plano de Ação e da Proposta Pedagógica da unidade de ensino;
- h) aplicar a metodologia do Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) na gestão de todos os processos sob sua responsabilidade;
- i) responder interinamente pela gestão operacional da unidade de ensino nos períodos de ausência ou impedimento legal do Diretor Escolar;
- j) exercer outras atribuições correlatas delegadas pelo Diretor Escolar ou pela Semed.

II - no preenchimento dos instrumentos de sistematização, apoio ao fluxo e monitoramento da assiduidade:

- a) preencher e manter rigorosamente atualizados os instrumentos de sistematização de ações escolares encaminhados pela Equipe Técnica Executiva da Educação em Tempo Integral (ETETI);
- b) coordenar, em articulação com o Assistente de Turno, o registro diário de frequência dos estudantes nos instrumentos padronizados da ETETI/Semed, mantendo atualizados os mapas de fluxo;
- c) registrar a frequência diária e o acompanhamento funcional dos profissionais e servidores administrativos;
- d) operacionalizar e registrar as ações diárias de busca ativa diretamente com familiares e redes de apoio, reportando sistematicamente os quadros de infrequência grave e de infrequência dos profissionais ao Diretor Escolar.

III - na gestão da alimentação escolar, logística e recreio:

- a) coordenar a logística da alimentação escolar, acompanhando a alocação, o recebimento, o estoque e a preparação dos alimentos conforme os cardápios da Semed;
- b) monitorar o momento do recreio e das refeições, avaliando o consumo e implementando ações de controle para o combate ao desperdício de alimentos;
- c) garantir as condições de organização dos momentos de refeição, higienização e convivência nos intervalos.

IV - na execução e operacionalização financeira:

- a) elaborar o Plano de Aplicação Financeira dos recursos descentralizados (municipais e federais/PDDE) sob diretriz do Diretor Escolar e submetê-lo à aprovação deste e do Conselho de Escola;
- b) efetuar os lançamentos, cotações, compras e movimentações nos sistemas oficiais de controle financeiro, observando rigorosamente as normas de contabilidade pública;
- c) organizar a documentação fiscal e elaborar as prestações de contas periódicas, garantindo a transparência em mural público e submetendo-as à fiscalização do Diretor Escolar e aprovação do Conselho de Escola;
- d) acompanhar a execução física e financeira de convênios, programas e projetos federais e estaduais na unidade de ensino;
- e) subsidiar o Diretor Escolar com relatórios periódicos de infraestrutura, recursos financeiros disponíveis e dados operacionais para a pauta da reunião de fluxo semanal.

Art. 12. Compete ao Pedagogo:

I - do planejamento estruturante, alinhamento curricular e formação da prática docente:

- a) Exercer a liderança servidora, a coordenação pedagógica contínua e a pedagogia da presença no cotidiano escolar;
- b) Coordenar, em articulação com a Direção Escolar, a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica, do Plano de Ação e Plano de Formação da unidade de ensino;
- c) Executar, em colaboração com o Diretor Escolar, os estudos semanais do corpo docente, promovendo encontros formativos e o aprofundamento teórico alinhados às diretrizes e princípios do modelo de Educação Integral em Tempo Integral e às diretrizes da Semed;
- d) Orientar, acompanhar e monitorar o planejamento curricular do corpo docente, de forma individualizada e coletiva (em articulação com o Professor Articulador de Aprendizagem e com o Professor Coordenador de Área – PCA), em consonância com a Proposta Pedagógica, à Matriz Curricular e às diretrizes da Semed, assegurando a coerência entre o currículo previsto, a prática em sala de aula e a efetiva aprendizagem dos estudantes;
- e) Orientar e monitorar a integração e o alinhamento entre os conteúdos e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os componentes da Parte Diversificada.

II - do acompanhamento semanal da gestão escolar e apoio docente:

- a) realizar, semanalmente, alinhamento prévio com o Professor Articulador de Aprendizagem para mapear, consolidar e subsidiar os diagnósticos de aprendizagem, as demandas pedagógicas e os dados de estudantes em situação de maior vulnerabilidade educacional;
- b) participar das reuniões semanais de fluxo com a Equipe Gestora, compartilhando os dados diagnósticos, alinhando metas pedagógicas, monitorando ações administrativas/educacionais e pactuando planos de intervenção imediata;
- c) realizar planejamentos individuais periódicos com os professores (referências, especialistas e da Parte Diversificada) para apoio, orientação e monitoramento das ações pedagógicas previstas;
- d) organizar, em articulação com a Direção Escolar e conforme as normas vigentes, a escala de

substituições docentes em situações de ausência ou impedimento legal, observadas as atribuições dos profissionais envolvidos e assegurada a continuidade do trabalho pedagógico;

e) elaborar e dar publicidade à agenda semanal das suas atividades;

III - da observação de aula, acompanhamento da prática docente e registros:

a) realizar o acompanhamento pedagógico e a observação presencial periódica das aulas dos Professores Referência e dos Professores da Parte Diversificada, mediante planejamento prévio e critérios pedagógicos transparentes, com a finalidade de oferecer feedback formativo e orientações para o aprimoramento da prática docente;

b) orientar a aplicação de metodologias ativas, lúdicas e diversificadas, estimulando o aperfeiçoamento da prática pedagógica, a disseminação de práticas inovadoras e o uso adequado dos espaços educativos e recursos tecnológicos;

c) orientar os professores quanto à organização da rotina pedagógica, à gestão da sala de aula e à promoção de um ambiente favorável à participação e à aprendizagem dos estudantes, priorizando o diálogo, a reflexão sobre a prática e o acompanhamento das orientações propostas;

d) formalizar e arquivar registros pedagógicos institucionais detalhados — tais como relatórios de observação de aula, termos de orientação e atas de alinhamento —, sempre que forem identificadas condutas, metodologias ou práticas docentes que diverjam dos princípios e diretrizes do modelo de Educação Integral, bem como das normas, dos prazos da Semed e da Proposta Pedagógica da unidade de ensino;

e) assegurar a utilização plena e intencional dos múltiplos espaços educativos da escola (biblioteca, laboratórios, quadra e pátios, dentre outros) como elementos constitutivos da prática pedagógica do tempo integral.

IV - do acompanhamento da aprendizagem, diagnóstico e intervenção pedagógica:

a) coordenar e acompanhar as ações de diagnóstico contínuo (em conjunto com os Professores, Articulador de Aprendizagem e PCA) para identificar necessidades de aprendizagem e situar estudantes com baixo rendimento, defasagem ou dificuldades;

b) supervisionar o cronograma de aplicação mensal da avaliação de fluência leitora e outras avaliações externas, validando a análise dos dados consolidada pelo Professor Articulador de Aprendizagem e acompanhando as tratativas de correção de rota adotadas pelos Professores para a consolidação da alfabetização na idade certa;

c) analisar os resultados de aprendizagem em conjunto com os docentes, estabelecendo estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, com base em evidências, critérios previamente definidos e necessidades identificadas, acompanhando a implementação e os resultados das ações propostas;

d) orientar a diversificação de estratégias avaliativas e o suporte pedagógico contínuo aos estudantes em defasagem;

e) coordenar a realização dos Conselhos de Classe e das Reuniões de Pais, subsidiando-os com dados consolidados de desempenho, frequência e desenvolvimento dos estudantes para fundamentar o planejamento pedagógico e eventuais correções de rota.

V - das tratativas socioemocionais, clima escolar e protagonismo estudantil:

a) identificar, no cotidiano escolar e por meio da pedagogia da presença, as necessidades de

natureza socioemocional dos estudantes;

b) articular procedimentos, estratégias de acolhimento e encaminhamentos para a rede de apoio intersetorial e atendimento externo especializado, quando diagnosticada a necessidade de suporte socioemocional ou de proteção social;

c) promover um ambiente educacional acolhedor, harmonioso e seguro, estimulando a cultura de paz, o pertencimento e a escuta qualificada.

VI - da integração comunitária, metodologia de gestão e atribuições correlatas:

a) promover, em parceria com a Equipe Gestora, o fortalecimento da integração entre a escola, a família e a comunidade, estimulando a participação ativa dos responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes;

b) auxiliar a Direção Escolar na execução das metas pedagógicas da unidade de ensino e no cumprimento do currículo e da agenda trimestral;

c) aplicar sistematicamente a metodologia do Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) no planejamento, na execução, no monitoramento e na avaliação de todas as ações pedagógicas sob sua responsabilidade;

d) exercer, no âmbito de sua competência pedagógica, outras atribuições correlatas ao cargo delegadas pela Direção Escolar ou pela Semed, observadas as disposições legais e regimentais vigentes.

Art. 13. Compete ao Professor Referência e ao Professor Especialista:

I - dos princípios, diretrizes do modelo e pedagogia da presença:

a) assegurar o cumprimento e a aplicação prática dos princípios, diretrizes, fundamentos e conceitos do modelo de Educação Integral em Tempo Integral na rotina pedagógica;

b) exercer a liderança servidora e a Pedagogia da Presença de forma contínua no cotidiano escolar, promovendo a autoestima, o acolhimento, a afetividade e o vínculo com os estudantes;

c) estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida e dos sonhos dos estudantes, articulando-o como eixo central da proposta educativa;

d) participar ativamente do Recreio de Possibilidades, interagindo com os estudantes conforme escala e fortalecendo os espaços de convivência e protagonismo;

e) participar das atividades diversificadas, complementares e de natureza interdisciplinar e multidisciplinar integradas à matriz curricular referentes à Parte Diversificada do Currículo.

II - do planejamento diferenciado, gestão de sala de aula e mediação de conflitos:

a) elaborar e executar planejamentos pedagógicos diferenciados, diversificados e acessíveis, alinhados à BNCC e à Parte Diversificada, garantindo a aplicação dos fundamentos, dos princípios, das diretrizes do modelo e dos eixos formativos, em consonância com a Proposta Pedagógica, o Plano de Ação e as diretrizes da Semed;

b) exercer a gestão intencional da sala de aula mediante rotinas pedagógicas dinâmicas e metodologias inclusivas, solidárias e integradoras, assegurando um ambiente favorável à aprendizagem, ao engajamento e à formação integral dos estudantes;

c) promover a mediação de conflitos, o fortalecimento das relações interpessoais, a cultura de

paz e o desenvolvimento do protagonismo, zelando pela união da equipe escolar e pelo clima positivo em sala de aula;

d) participar ativamente da elaboração, execução e avaliação do Plano de Ação e da Proposta Pedagógica da unidade de ensino;

e) aplicar sistematicamente a metodologia do Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) na gestão e no planejamento de suas ações pedagógicas.

III – da análise de resultados, correção de rota e inclusão:

a) diagnosticar e analisar regularmente os resultados e indicadores de aprendizagem dos estudantes para promover intervenções imediatas e a devida correção da rota pedagógica, garantindo a recomposição, a equidade do ensino e o pleno desenvolvimento de todos os estudantes;

b) acompanhar os resultados da avaliação de fluência leitora nas turmas sob sua responsabilidade, utilizando os resultados diagnósticos para fundamentar o planejamento de intervenções em sala de aula e a correção de rotas pedagógicas, garantindo o avanço na alfabetização e recomposição das aprendizagens;

c) identificar, em conjunto com o Professor Articulador de Aprendizagem e com o Professor Coordenador de Área (PCA), as necessidades de aprendizagem para propor planos de intervenção direcionados que contribuam para superá-las;

d) elaborar, implementar e acompanhar o Plano Educacional Individualizado (PEI) em articulação com o Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando sua articulação com o planejamento pedagógico da turma e com o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

e) participar dos Conselhos de Classe e das Reuniões de Pais/Responsáveis, fornecendo dados consolidados de desempenho educacional, desenvolvimento e assiduidade dos estudantes.

IV – da tutoria e acompanhamento das trajetórias:

a) atuar no acompanhamento e no monitoramento contínuo de seus tutorados (nos Anos Finais), registrando dados e consolidando informações relevantes para subsidiar a equipe gestora e as famílias.

V – do aprimoramento profissional e formação continuada:

a) buscar constantemente o aprimoramento profissional contínuo por meio de estudos autoinstrucionais e reflexão sobre a própria prática docente;

b) participar assiduamente dos momentos semanais de formação continuada desenvolvidos pela equipe gestora, reuniões pedagógicas e formações em serviço oferecidos pela Semed.

Art. 14. Compete ao Professor Articulador de Aprendizagem (Anos Iniciais)

I – do acompanhamento em sala de aula e observação de prática:

a) realizar o acompanhamento e a observação presencial periódica e sistemática das aulas dos Professores Referência, identificando as dinâmicas de aprendizagem e propondo estratégias que promovam o avanço pedagógico;

b) compartilhar semanalmente com o Pedagogo os diagnósticos, resultados e desafios mapeados em sala de aula, subsidiando a pauta da reunião de fluxo e o planejamento de novas intervenções pedagógicas, tratativas e registros;

c) apoiar pedagogicamente os Professores Referência com sugestões práticas de estratégias e metodologias ativas, com ênfase prioritária nas turmas de 1º e 2º anos para consolidação do processo de alfabetização na idade certa;

d) elaborar e dar publicidade à agenda semanal das suas atividades.

II – da análise de resultados, correção de rota e foco nas turmas prioritárias:

a) monitorar continuamente os indicadores e resultados de fluência leitora e proficiência acadêmica dos estudantes, com atenção prioritária às turmas e aos grupos que apresentem baixo desempenho;

b) coordenar e aplicar mensalmente a avaliação de fluência leitora, definindo e orientando, em conjunto com o pedagogo, as intervenções pedagógicas necessárias para a imediata correção de rota e recomposição das aprendizagens, visando assegurar a alfabetização de todos os estudantes na idade certa;

c) auxiliar na elaboração e no acompanhamento de planos de intervenção pedagógica individualizados e de recomposição de aprendizagens, alinhados ao planejamento do Professor Referência.

III – da articulação curricular, eletivas e estudo orientado:

a) auxiliar na articulação pedagógica contínua entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os componentes da Parte Diversificada (Eletivas e Estudo Orientado), promovendo o processo de alfabetização;

b) acompanhar o planejamento e a execução do componente curricular de Estudo Orientado, garantindo o ensino de técnicas de estudo, rotinas de organização e o suporte ao cumprimento do plano de recomposição do Professor Referência.

IV – do processo de gestão e melhoria contínua:

a) aplicar sistematicamente a metodologia do Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) na gestão, no monitoramento e na avaliação de todas as ações articuladas sob sua responsabilidade;

b) exercer a liderança servidora e a Pedagogia da Presença no cotidiano escolar, atuando de forma integrada com a equipe gestora para fortalecer o clima e a cultura de aprendizagem.

Art. 15. O Professor Coordenador de Área (PCA) é o articulador do trabalho dos Professores dos componentes das Áreas de Conhecimento/Anos Finais, que dedica parte de sua carga horária às atividades docentes, conforme a tipologia. A ele incumbirá:

I – da liderança pedagógica, acompanhamento das aulas e alinhamento semanal:

a) exercer a liderança servidora e a Pedagogia da Presença de forma contínua no cotidiano escolar, atuando como articulador do trabalho pedagógico dos Professores das Áreas de Conhecimento nos Anos Finais;

b) acompanhar e observar regularmente as aulas dos Professores de suas respectivas áreas de conhecimento, realizando os registros pedagógicos institucionais e oferecendo feedbacks formativos;

c) realizar alinhamento semanal com o Pedagogo para compartilhar os diagnósticos, desafios observados em sala de aula, mapeamento de práticas não condizentes com os princípios e diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral e definição de tratativas, registros institucionais e intervenções pedagógicas necessárias;

d) estimular a prática da Pedagogia da Presença, o acolhimento e o engajamento entre os docentes de sua área;

e) executar, como etapas contínuas e intencionais do trabalho pedagógico, o planejamento, a checagem e a avaliação das ações previstas para a equipe de Professores sob sua coordenação.

II – da análise de resultados, diagnóstico e intervenção pedagógica:

a) diagnosticar e analisar sistematicamente, junto ao corpo docente de sua área, as dificuldades e os indicadores de aprendizagem dos estudantes;

b) propor e orientar a aplicação de medidas, estratégias e planos de intervenção pedagógica direcionados para a superação das defasagens identificadas e para a efetiva recomposição das aprendizagens;

c) articular com a equipe docente as tratativas necessárias para a devida correção de rota pedagógica, garantindo o avanço e a proficiência de todos os estudantes.

III – do planejamento estratégico e ciclo de melhoria contínua:

a) auxiliar na elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação e da Proposta Pedagógica da unidade de ensino;

b) aplicar sistematicamente a metodologia do Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) em todas as ações, projetos e rotinas desenvolvidas no âmbito de sua atuação.

Art. 16. Professor Itinerante é o profissional designado pelo gestor escolar para suprir as ausências e impedimentos docentes, devendo conduzir as aulas com compromisso, liderança servidora e Pedagogia da Presença, assegurando o engajamento dos estudantes, o respeito às rotinas de convivência e a continuidade do processo pedagógico. A ele incumbirá:

I – da substituição docente, regência de classe e compromisso pedagógico:

a) atuar nas turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental na substituição de ausências docentes, conduzindo as aulas com compromisso, liderança servidora e Pedagogia da Presença;

b) cumprir com rigor o plano de aula previsto para a turma, assegurando a intencionalidade pedagógica, a participação ativa dos estudantes e a manutenção de um ambiente propício à aprendizagem;

c) garantir a continuidade das rotinas pedagógicas e de convivência dos estudantes, abrangendo os momentos de acolhimento, roda de conversa, harmonização, recreio de possibilidades/clubinho de brincadeiras e a "Hora do Cuidar - Higiênização".

II – da recomposição de aprendizagens e apoio pedagógico:

a) atuar diretamente na recomposição das aprendizagens junto aos estudantes que necessitarem desse suporte, nos tempos de planejamento pedagógico ou quando não houver demanda de substituição por ausência docente;

b) colaborar com a equipe pedagógica na aplicação de estratégias de apoio e intervenção imediata para a superação de defasagens de aprendizagem.

III – do ciclo de melhoria contínua:

a) exercer a liderança servidora e a Pedagogia da Presença no cotidiano escolar, atuando de forma integrada com a equipe gestora para fortalecer o clima e a cultura de aprendizagem;

b) assegurar a aplicação dos princípios e diretrizes do modelo de Educação Integral em Tempo

Integral durante as substituições docentes, garantindo que os estudantes participem ativamente de todas as vivências, rotinas pedagógicas e momentos de convivência de forma contínua;

c) aplicar sistematicamente a metodologia do Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) na execução e no acompanhamento de todas as ações pedagógicas desenvolvidas sob sua responsabilidade.

Art. 17. Compete ao Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE):

I – dos princípios, diretrizes do modelo e pedagogia da presença:

a) exercer a liderança servidora e a Pedagogia da Presença de forma contínua no cotidiano escolar, pautando sua atuação pela afetividade, empatia, acolhimento e garantia do direito à educação inclusiva e equitativa;

b) assegurar a aplicação dos princípios e diretrizes do modelo de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo que os estudantes público da Educação Especial participem ativamente de todas as vivências escolares, sem sobrecarga horária e com total acessibilidade curricular;

c) participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Plano de Ação e da Proposta Pedagógica da unidade de ensino, contribuindo para a implementação de práticas inclusivas.

II – da identificação, planejamento e recursos de acessibilidade:

a) identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias educacionais individualizadas, considerando as necessidades específicas, as potencialidades e as barreiras à participação e à aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial;

b) elaborar, implementar, executar, acompanhar e atualizar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), definindo os recursos pedagógicos e de acessibilidade, as estratégias, os serviços e as formas de acompanhamento pertinentes ao atendimento, em articulação com o planejamento pedagógico da classe comum;

c) organizar a rotina, o cronograma e a modalidade dos atendimentos aos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), quando houver, observadas as necessidades educacionais identificadas e as normas do sistema de ensino;

d) orientar os profissionais da escola, os estudantes e suas famílias quanto à utilização dos recursos de Tecnologia Assistiva — incluindo tecnologias da informação e comunicação, comunicação alternativa e aumentativa, informática acessível, soroban, recursos ópticos e não ópticos, softwares específicos, códigos, linguagens e atividades de orientação e mobilidade —, visando ampliar a autonomia, a funcionalidade, a comunicação e a participação dos estudantes.

III – do trabalho colaborativo, acompanhamento e intervenção pedagógica:

a) desenvolver o trabalho colaborativo e estabelecer articulação contínua com os demais Professores Referência, Especialistas e da Parte Diversificada, visando à disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias de ensino que promovam a inclusão e a aprendizagem nas salas de aula e demais ambientes escolares;

b) acompanhar e avaliar, em articulação com os professores responsáveis pelas atividades pedagógicas, a funcionalidade, a adequação e a eficácia dos recursos pedagógicos, das estratégias de ensino e dos recursos de acessibilidade utilizados nos diferentes espaços educativos, propondo os ajustes necessários;

c) participar da elaboração e do acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI) em parceria com os Professores (BNCC e Parte Diversificada), garantindo a recomposição e o avanço contínuo das aprendizagens de cada estudante.

IV - da parceria com famílias, rede intersetorial e melhoria contínua:

a) orientar os professores e as famílias quanto ao uso dos recursos pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes, promovendo o diálogo e a corresponsabilidade no processo de desenvolvimento integral e aprendizagem dos estudantes;

b) promover espaços de escuta, acolhimento e participação ativa das famílias na vida escolar e no acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, além de articular a interface necessária com os serviços setoriais de saúde, assistência social e demais órgãos da rede de proteção de direitos, respeitadas as atribuições de cada setor;

c) aplicar sistematicamente a metodologia do Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) no planejamento, na execução, no monitoramento e na avaliação de todas as ações de AEE desenvolvidas na unidade de ensino.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAÇÕES E ESTUDOS

Art. 18. A Equipe Técnica Executiva da Educação em Tempo Integral (ETETI) assegurará, ao longo do ano letivo, as formações inicial e de aprofundamento para os profissionais da rede pública de ensino que atuarem nas escolas de Educação Integral em Tempo Integral, conforme calendário escolar previamente publicado.

§ 1º A formação inicial deverá ser garantida no calendário escolar a todos os profissionais ingressantes nas escolas de Educação Integral em Tempo Integral antes do início de suas atividades funcionais.

§ 2º A Equipe Técnica Executiva da Educação em Tempo Integral (ETETI), acompanhará periodicamente a aplicação prática das formações, promovendo avaliações continuadas do impacto do modelo pedagógico nas unidades de ensino.

Art. 19. Aos Professores e aos Pedagogos que atuam na Educação Integral em Tempo Integral serão destinadas 4 (quatro) horas semanais para estudos, planejamento, formação continuada, aperfeiçoamento profissional e alinhamento da proposta pedagógica, observadas a legislação municipal aplicável.

§ 1º Os momentos de estudo realizados semanalmente no âmbito da unidade de ensino destinar-se-ão ao aprofundamento contínuo dos princípios, diretrizes e concepções do modelo pedagógico e de gestão, sendo imprescindível a participação de todos os docentes atuantes na unidade.

§ 2º A realização e a assiduidade nos momentos de estudo deverão ser obrigatoriamente registradas e comprovadas por meio do Livro Ata da Unidade de Ensino, acompanhado de pauta formativa, controle de frequência assinado e registros das atividades realizadas.

§ 3º Os momentos de estudo pedagógico semanal utilizarão a metodologia do Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) para a análise diagnóstica dos indicadores de desempenho escolar, fundamentando as decisões de correção de rota e o planejamento de intervenções para a

recomposição das aprendizagens dos estudantes.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

Art. 20. Todos os espaços físicos das unidades de ensino de Educação Integral em Tempo Integral são considerados ambientes educativos e pedagógicos, devendo ser integrados de forma intencional, planejada e contínua às práticas escolares.

Art. 21. Cumpre ao docente, na elaboração e execução do seu planejamento pedagógico, proporcionar aos estudantes experiências em diversos ambientes escolares, diversificando os contextos de aprendizagem e estimulando a interatividade.

Parágrafo único. Em consonância com os objetivos de aprendizagem, o Professor utilizará, preferencialmente nos componentes da Parte Diversificada, espaços externos e alternativos à sala de aula, de modo a promover vivências, dinâmicas e tempos de aprendizagem com qualidade.

Art. 22. As salas de aula deverão apresentar organização espacial flexível e adaptável, favorecendo metodologias ativas, a colaboração e a construção coletiva do conhecimento.

Parágrafo único. O layout tradicional de carteiras dispostas em fileiras individuais deverá ser utilizado em caráter de exceção, restringindo-se prioritariamente aos momentos de avaliações formais.

Art. 23. A comunidade escolar promoverá o engajamento dos estudantes na preservação, conservação e cuidado com os ambientes educativos, desenvolvendo a corresponsabilidade pelo uso sustentável dos recursos e espaços coletivos.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA PARTE DIVERSIFICADA

Art. 24. A Parte Diversificada do currículo tem por finalidade potencializar e enriquecer a formação dos estudantes, articulando-se à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao desenvolvimento do Projeto de Vida, de modo a promover a aprendizagem, a equidade, a participação estudantil, o respeito aos direitos humanos e o reconhecimento das diversidades sociais, culturais e territoriais, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, planejada e integrada entre a Equipe Gestora da unidade escolar e a Equipe Técnica Executiva da Educação em Tempo Integral (ETETI).

Art. 25. A Parte Diversificada do currículo para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental será composta pelos seguintes componentes:

I – eletivas;

II – protagonismo;

III – estudo orientado;

IV – práticas de leitura e produção textual.

Art. 26. A Parte Diversificada do currículo para os Anos Finais do Ensino Fundamental será

composta pelos seguintes componentes:

- I - eletivas;
- II - protagonismo;
- III - estudo orientado;
- IV - pensamento científico.

Art. 27. As eletivas integram a matriz curricular com a finalidade de proporcionar aos estudantes oportunidades de aprofundamento, recomposição das aprendizagens e experimentação em diferentes áreas do conhecimento, ampliando seu repertório acadêmico, cultural e social.

§ 1º A organização das aulas das Eletivas observará os seguintes critérios:

- I - oferta com duração semestral, totalizando 2 (duas) eletivas ao longo do ano letivo;
- II - frequência semanal, compostas por 2 (duas) aulas sequenciadas de 50 (cinquenta) minutos cada;
- III - elaboração e regência por duplas de Professores, formando-se trio apenas no caso de número ímpar de docentes na unidade de ensino;
- IV - organização de turmas agrupadas por faixas etárias e níveis de desenvolvimento equivalentes;
- V - a alocação dos Professores nas turmas eletivas seguirá as orientações da ETETI;
- VI - alinhamento dos objetivos pedagógicos de cada Eletiva às necessidades diagnosticadas dos estudantes, formalizados no instrumento próprio, conforme orientação da Equipe Técnica Executiva de Educação em Tempo Integral (ETETI);
- VII - rodízio semestral dos professores para garantir aos estudantes o acesso a diferentes Áreas do Conhecimento.

§ 2º o Feirão das Eletivas, momento em que os estudantes realizam a escolha das Eletivas, ocorrerá na terceira semana subsequente ao início de cada semestre letivo, conforme orientações da Equipe Técnica Executiva de Educação em Tempo Integral (ETETI), observando:

- I - exposição prévia e atrativa dos temas pela equipe escolar em espaço coletivo de grande visibilidade;
- II - inscrição realizada de forma autônoma e autêntica pelo estudante, com base em seus interesses, curiosidade e Projeto de Vida, vedada qualquer indução ou interferência externa;
- III - possibilidade de indicação de primeira e segunda opções de escolha pelo estudante, de modo a viabilizar o balanceamento das matrículas e a equidade no quantitativo de educandos por Eletiva;
- IV - divulgação transparente e acessível dos resultados das enturmações a toda a comunidade escolar;
- V - garantia de acessibilidade, suporte especializado e acompanhamento do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para a plena participação dos estudantes, público da Educação Especial e Inclusiva.

Art. 28. As aulas do componente de *Protagonismo* têm por objetivo a formação integral dos estudantes, desenvolvendo a autonomia, a solidariedade, a responsabilidade social e as

competências socioemocionais para o Século XXI, articulando-se a partir dos seguintes eixos:

I – construção da identidade e projeto de vida;

II – formação do comportamento pró-social e empatia;

III – desenvolvimento das competências para o século XXI.

Art. 29. A definição dos docentes responsáveis pelas turmas de Protagonismo será realizada conjuntamente pelo Pedagogo e Diretor Escolar, considerando a disponibilidade de carga horária e o perfil profissional.

Art. 30. As aulas de Protagonismo serão ministradas com base nos materiais estruturados e orientações pedagógicas fornecidas pela Equipe Técnica Executiva de Educação em Tempo Integral (ETETI).

§ 1º Nos Anos Iniciais, o componente será distribuído em 3 (três) aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada, sendo 2 (duas) aulas geminadas.

§ 2º Nos Anos Finais, o componente será distribuído em 4 (quatro) aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada, sendo 2 (duas) aulas geminadas.

Art. 31. O componente curricular *Estudo Orientado*, implementado no âmbito da Parte Diversificada do currículo, reger-se-á pelas seguintes disposições:

I – as estratégias pedagógicas do componente serão planejadas de forma colaborativa entre o Professor Articulador de Aprendizagem, o Pedagogo e o Professor Referência, aos quais compete:

a) definir os objetivos centrais, prioridades e metas de aprendizagem, respeitando as especificidades e diagnósticos de cada turma;

b) elaborar os planos de aula considerando as dificuldades de aprendizagem dos estudantes, mediante abordagens lúdicas, experimentais e metodologias ativas;

c) organizar, quando necessário, agrupamentos flexíveis por nível de conhecimento, assegurando estratégias de ensino adequadas ao perfil e às necessidades de cada grupo.

II – as aulas têm por finalidade potencializar a consolidação dos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), não se caracterizando como reforço escolar tradicional, mas como tempo intencional de aprofundamento, recomposição e desenvolvimento de competências e habilidades, voltadas prioritariamente para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática;

III – o acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem será realizado de forma integrada pelo Professor Articulador de Aprendizagem, Pedagogo e Professor Referência, promovendo intervenções pedagógicas imediatas, sugestões metodológicas e as correções de rota necessárias para garantir o progresso contínuo dos estudantes.

Art. 32. O componente curricular *Práticas de Leitura e Produção Textual*, ofertado exclusivamente para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da Parte Diversificada, tem por finalidade consolidar o desenvolvimento da competência leitora e escritora dos estudantes, observando as seguintes diretrizes:

I – o planejamento das atividades será realizado de forma alinhada entre o Professor Referência e o Pedagogo, priorizando o uso de metodologias ativas, letramento literário e atividades de escrita criativa;

II - o componente utilizará os dados e indicadores das avaliações periódicas de fluência leitora e proficiência acadêmica para direcionar estratégias de recomposição de aprendizagens, promovendo agrupamentos flexíveis conforme as necessidades diagnosticadas de cada turma;

III - as aulas deverão ampliar o repertório cultural dos estudantes por meio da vivência com diversos gêneros textuais, mídias e linguagens, estimulando o pensamento crítico, a expressão autônoma e o prazer pela leitura;

IV - o acompanhamento do progresso leitor e das produções textuais dos estudantes ocorrerá de forma contínua e formativa, servindo de subsídio para as correções de rota no planejamento pedagógico.

Art. 33. O componente curricular *Pensamento Científico*, ofertado exclusivamente para os Anos Finais do Ensino Fundamental no âmbito da Parte Diversificada, tem por objetivo estimular a investigação científica, o raciocínio lógico-matemático e o espírito crítico, observando as seguintes diretrizes:

I - a organização das atividades pautar-se-á pela aplicação do método científico, promovendo o letramento científico por meio da formulação de hipóteses, testagem, observação, análise de dados e resolução de problemas do cotidiano;

II - as aulas serão desenvolvidas priorizando a aprendizagem baseada em projetos, a experimentação prática, a robótica educacional e a cultura maker, utilizando de forma intencional os laboratórios, espaços alternativos da escola e recursos tecnológicos;

III - o planejamento pedagógico será articulado de forma interdisciplinar entre o Professor Especialista e o Pedagogo, relacionando os saberes do Pensamento Científico aos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente Ciências e Matemática;

IV - o componente incentivará a pesquisa investigativa voltada para os desafios e a realidade socioambiental do município de Aracruz, estimulando a autoria dos estudantes, o protagonismo e a apresentação de soluções inovadoras para a comunidade escolar;

V - a avaliação do desempenho dos estudantes ocorrerá de forma contínua, processual e formativa, valorizando a postura investigativa, o trabalho colaborativo e a sistematização dos achados científicos.

CAPÍTULO VII

DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS

Art. 34. Farão parte da rotina escolar as práticas educativas vivenciadas de forma periódica, sequenciada e intencional, constituindo a identidade pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral, compostas por:

I - acolhimento da equipe escolar;

II - semana de acolhimento dos estudantes;

III - acolhimento diário;

IV - semana de acolhimento das famílias;

V - roda de conversa;

VI – harmonização;

VII – hora do cuidar;

VIII – recreio de possibilidades;

IX – semana do protagonismo;

X – tutoria;

XI – eleição de líder e vice-líder da turma, conselho de líderes e reunião de líderes.

Art. 35. O Acolhimento da Equipe Escolar ocorrerá no início do ano letivo, sob a condução da Equipe Gestora e com base nas diretrizes da Equipe Técnica Executiva de Educação em Tempo Integral (ETETI), com o objetivo de integrar o grupo, fortalecer a liderança servidora, compartilhar expectativas e pactuar a corresponsabilidade na mediação do Projeto de Vida e dos sonhos dos estudantes.

Art. 36. A semana de acolhimento dos estudantes, assegurada no calendário escolar para a primeira semana de aulas, destina-se a apresentar aos discentes a concepção do modelo pedagógico e as oportunidades de desenvolvimento de seus Sonhos e Projetos de Vida, conforme programação estruturada e orientada pela Equipe Técnica Executiva de Educação em Tempo Integral (ETETI).

Art. 37. O acolhimento diário integra a rotina escolar com o objetivo de fortalecer o sentimento de pertencimento, a conexão afetiva e a autoimagem positiva dos estudantes, fundamentando-se no princípio da Pedagogia da Presença e no incentivo ao protagonismo.

§ 1º O diretor escolar recepcionará presencialmente os estudantes no portão de entrada da unidade de ensino, promovendo um ambiente seguro, acolhedor e atento às condições socioemocionais de chegada dos estudantes.

§ 2º Com duração diária de 20 (vinte) minutos, a organização do Acolhimento Diário ficará a cargo do Pedagogo, que garantirá a escala e o cronograma mensal de participação ativa de todas as turmas em apresentações ou dinâmicas educativas, envolvendo apresentações culturais, discussões de temas relevantes, dinâmicas de grupo, ou outras ações que promovam a reflexão coletiva e o fortalecimento do vínculo escolar.

§ 3º É vedada a utilização do Acolhimento Diário para advertências coletivas, repreensões disciplinares ou correções comportamentais, podendo o Diretor utilizar o espaço pontualmente apenas para avisos institucionais que não descaracterizem seu caráter acolhedor.

Art. 38. A semana de acolhimento das famílias ocorrerá no início do ano letivo para pais ou responsáveis dos estudantes ingressantes no tempo integral, objetivando apresentar a proposta pedagógica e estreitar o vínculo de parceria e corresponsabilidade na construção do Projeto de Vida dos estudantes.

Parágrafo único. A programação será organizada em horário acessível, com duração máxima de 1 (uma) hora, seguindo o planejamento da Equipe Técnica Executiva de Educação em Tempo Integral (ETETI).

Art. 39. A roda de conversa será realizada diariamente pelos Professores, com duração máxima de 10 (dez) minutos no início da primeira aula e ao final da última aula, atuando como espaço intencional de escuta qualificada, planejamento diário, acolhimento de emoções e avaliação da convivência.

Art. 40. A harmonização tem por finalidade favorecer a autoconsciência, o autocontrole e a

transição tranquila entre as atividades, sendo realizada no retorno dos intervalos, do almoço ou em momentos de necessidade do grupo, com duração de até 10 (dez) minutos, em espaço físico adequado, aconchegante e projetado para criar um ambiente que favoreça a tranquilidade e o equilíbrio e com atividades variadas e adaptadas às necessidades do grupo.

Art. 41. A hora do cuidar, realizada após o almoço com duração de 10 (dez) minutos diários, destina-se à formação intencional de hábitos de higiene, autocuidado e saúde, mediante o acompanhamento direto dos educadores para o fortalecimento da autonomia e da corresponsabilidade dos estudantes.

Art. 42. O recreio de possibilidades qualifica os tempos de convivência, alimentação e descanso, promovendo o protagonismo e a socialização segura em espaços temáticos e nos Clubinhos de Brincadeiras.

§ 1º O recreio de possibilidades integrará os intervalos para lanche (20 minutos) e almoço (1 hora), destinando-se 30 (trinta) minutos do tempo do almoço para a vivência nos clubes e atividades guiadas, asseguradas as condições adequadas para a alimentação, o descanso, a convivência livre e a supervisão dos estudantes, bem como a acessibilidade e a participação inclusiva, respeitadas suas necessidades individuais.

§ 2º Os professores atuarão na mediação e supervisão do recreio de possibilidades conforme escala elaborada pelo Pedagogo, computando o tempo como hora de trabalho pedagógico de acompanhamento, garantindo a segurança das atividades, a prevenção de acidentes e o desenvolvimento socioemocional dos estudantes.

§ 3º As atividades do recreio de possibilidades serão estruturadas e planejadas pelos Professores de Protagonismo em conjunto com a Equipe Gestora, fundamentando-se na escuta autêntica e em pesquisas periódicas aplicadas aos estudantes de todas as turmas para mapear suas preferências de brincadeiras e jogos.

§ 4º Os espaços deverão ser devidamente organizados, sob a coordenação do Vice Diretor ou CAF, antes da chegada dos estudantes e cabendo à Equipe Gestora acompanhar a execução das atividades e o suporte aos Professores responsáveis, assegurando o pleno funcionamento dos tempos e recursos pedagógicos.

Art. 43. A semana do protagonismo tem por objetivo fomentar a autonomia, a liderança e a cooperação, oportunizando aos estudantes a vivência prática do protagonismo na concepção, organização e execução dos Clubinhos de Brincadeiras e na dinamização do Recreio de Possibilidades.

§ 1º As atividades da Semana do Protagonismo serão desenvolvidas nos diversos espaços educativos da unidade escolar, garantindo ambiente seguro, inclusivo e propício ao brincar intencional.

§ 2º A Equipe Gestora e os Professores do componente de Protagonismo atuarão como mediadores e articuladores do processo, assegurando a escuta qualificada e o protagonismo autêntico dos estudantes.

Art. 44. A tutoria será oferecida de forma personalizada aos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com a frequência necessária para apoiar o seu desenvolvimento integral, cabendo ao tutor as seguintes diretrizes:

I - acompanhar o estudante de forma sistemática na elaboração, acompanhamento e consolidação de seu Projeto de Vida, estabelecendo uma relação de confiança e acolhimento

contínuo que o auxilie a identificar suas aspirações e a alcançar seus objetivos ao longo da trajetória escolar;

II - atuar como orientador da aprendizagem, dinamizador da dimensão socioafetiva e mediador no desenvolvimento pessoal, escolar e cidadão dos estudantes;

III - articular-se continuamente com a Equipe Gestora e com as famílias para o acompanhamento dos indicadores de assiduidade, desempenho e bem-estar socioemocional dos estudantes tutorados.

Art. 45. A eleição para líder e vice-líder de turma será composta por estudantes indicados e eleitos pelos seus pares para representá-los, tendo como principal papel colaborar de maneira corresponsável na formação e no desenvolvimento próprio e dos demais colegas, por meio da vivência como protagonista.

§ 1º A eleição ocorrerá conforme o seguinte procedimento:

I - realização, pelo Diretor Escolar, de discussões prévias com as turmas sobre o papel, a relevância e as responsabilidades dos líderes;

II - condução do processo eleitoral nas aulas de Protagonismo, em meados do segundo mês do ano letivo;

III - realização de votação direta e democrática pelos estudantes, garantida a autonomia de decisão e a ausência de interferências;

IV - promoção de cerimônia de posse e formalização do resultado das eleições para a apresentação dos Líderes e Vice-Líderes a toda a comunidade escolar.

Art. 46. O Conselho de Líderes, colegiado constituído pelos Líderes de Turma da escola, tem por objetivo analisar dados do cotidiano escolar para discutir, propor e acompanhar ações de melhoria dos processos educativos e da convivência escolar.

Art. 47. A reunião de líderes com a Direção Escolar ocorrerá semanalmente, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, realizada no horário do almoço dos estudantes, conforme estabelecido na agenda escolar trimestral, cabendo ao Diretor a elaboração da respectiva ata.

Art. 48. O diretor escolar e os representantes estudantis deverão apresentar à Reunião de Líderes as principais demandas da escola, a fim de subsidiar o planejamento de ações preventivas e de melhoria contínua.

Art. 49. O professor do componente curricular Protagonismo reservará semanalmente um momento em seu planejamento para a realização de roda de conversa com a turma, na qual os Líderes de Turma:

I - darão ciência aos colegas dos pontos debatidos e das deliberações firmadas na última Reunião de Líderes;

II - definirão, em conjunto com a turma, as pautas a serem levadas às reuniões subsequentes.

CAPÍTULO VIII

DO CICLO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 50. O Ciclo de Acompanhamento e Monitoramento será realizado pela Equipe Técnica

Executiva de Educação em Tempo Integral (ETETI) com a finalidade de fornecer elementos constitutivos para que a Secretaria de Educação e as unidades de ensino promovam a qualificação contínua do trabalho pedagógico e administrativo, em consonância com os objetivos do modelo de Educação Integral.

§ 1º O processo de acompanhamento dar-se-á por meio de um único ciclo anual, estabelecido em calendário escolar, estruturado para evidenciar e acompanhar a aplicabilidade da metodologia do modelo de Educação Integral na rotina escolar.

§ 2º A natureza do ciclo é estritamente formativa, colaborativa e de suporte às equipes gestora e docente.

§ 3º Durante o Ciclo de Acompanhamento e Monitoramento, a Equipe Técnica realizará a escuta qualificada aos estudantes e professores, visando mapear desafios da prática de gestão e docente, acolher sugestões e orientar o aprimoramento metodológico.

Art. 51. O acompanhamento será operacionalizado por meio de Visitas Técnicas Formativas de Acompanhamento e Monitoramento, com periodicidade quinzenal ou mensal, a depender das necessidades e do plano de acompanhamento de cada unidade escolar.

Art. 52. As Visitas Técnicas Formativas focarão prioritariamente nos seguintes eixos de acompanhamento:

- I - correções e alinhamentos pedagógicos;
- II - resultados e evolução da aprendizagem dos estudantes;
- III - monitoramento da frequência escolar e busca ativa;
- IV - verificação da aplicação prática da metodologia da Educação Integral.

Art. 53. A cada Visita Técnica Formativa realizada, a Equipe Técnica emitirá o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento, que deverá conter:

- I - o registro das evidências observadas na prática pedagógica e na gestão escolar;
- II - as orientações e os encaminhamentos pedagógico-administrativos pactuados;
- III - os prazos exatos para a realização e adequação das ações propostas;
- IV - a devolutiva formal à equipe escolar para implementação dos ajustes solicitados.

Parágrafo único. A Equipe Técnica apresentará ao Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Educação relatórios periódicos trimestrais de consolidação dos resultados e encaminhamentos, com a finalidade de dar ciência e subsidiar tomadas de decisão, alocação de recursos e providências tempestivas em favor das unidades de ensino que apresentarem maior necessidade de suporte e acompanhamento na implementação do modelo de Educação Integral.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 54. A avaliação de desempenho dos membros das equipes gestora e docente tem por finalidade analisar e aprimorar o desempenho individual e coletivo, promover o desenvolvimento profissional e assegurar a qualidade do ensino, constituindo-se como critério

para a permanência nas escolas de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º A avaliação será realizada em 3 (três) etapas ao longo do ano.

§ 2º O processo avaliativo será subsidiado pelos seguintes eixos:

I – atuação do profissional na metodologia de Educação Integral em Tempo Integral;

II – desempenho no cumprimento de suas atribuições específicas;

III – postura e atuação no ambiente de trabalho.

Art. 55. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável por elaborar e conduzir o processo avaliativo dos servidores efetivos e contratados, observando o que prevê a Lei Municipal de Tempo Integral.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação, a composição dos avaliadores, os instrumentos avaliativos e o cronograma do processo serão regulamentados por decreto municipal.

Art. 56. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de outubro de 2026.

JENILZA
SPINASSE
MORELLATO:
96223880782

Assinado digitalmente por JENILZA SPINASSE
MORELLATO:96223880782
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Poderes Federal do Brasil, ou=PEF, ou=SECRETARIA
DE EDUCACAO, ou=JENILZA SPINASSE
MORELLATO:96223880782
Email: jenilza.spinasse@aracruz.es.gov.br
Localidade: Aracruz, ES
Data: 2026.10.26 14:44:58 -03'00'
Formato: PDF/PDF Verificado: 11.0.0

Jenilza Spinassé Morellato

Secretária Municipal de Educação

Decreto N° 48.394 de 09/04/2025